



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 094/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente, PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual CNPJ nº 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 – Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 88214889 SSP/PR e do CPF/MF n.º 157646678-79, residente e domiciliado em Belém-PA, as partes têm entre si justo e avençado o presente Contrato nº 094/2020, que tem origem na Dispensa de Licitação 2020/615863, com fundamento no artigo do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se pela referida Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O presente instrumento decorre do processo n.º 2020/615863 e tem como fundamentação legal o art. 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de um (01) ano, a partir de sua data de assinatura.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário do centímetro/coluna previsto na tabela vigente, conforme valores constantes na Portaria IOEPA nº 060, de 1º de abril de 2019.

4.2. O preço global estimado para o período de vigência de instrumento é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, cuja aferição se dará através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA em vigor.

Parágrafo Segundo: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Quarto: A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura/Boleto de Cobrança Bancária, correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Único: O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENVIO, RECEBIMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

6.1. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará observará os seguintes procedimentos:

- a) Os atos administrativos e demais publicações exigidas em lei serão recebidos pela CONTRATADA através de meio digital, como CD – Compact Disc ou Pen Drive ou via INTERNET por meio de acesso ao endereço eletrônico da CONTRATADA (<http://www.ioe.pa.gov.br>), ou outro endereço eletrônico que esta venha a disponibilizar, mediante utilização de senha exclusiva que será fornecida pela CONTRATADA à pessoa devidamente credenciada para esse fim pela CONTRATANTE.
- b) O formato padrão da coluna no Diário Oficial do Estado é de 8cm (oito centímetros) de largura, sendo que o conteúdo a ser enviado para publicação deve obedecer ao padrão de Fonte VERDANA, tamanho 07;
- c) No caso de envio de matérias por meio digital (CD ou Pen Drive), as matérias deverão ser entregues pela CONTRATANTE na sede da CONTRATADA até as 14 (quatorze) horas do dia imediatamente anterior ao da publicação, e no caso de envio pela INTERNET, deverá ser providenciada a transferência eletrônica do arquivo até as 16 (dezesseis) horas do dia anterior;
- d) Às sextas-feiras o horário de recebimento das matérias também encerrará as 14 (quatorze) horas;
- e) O cancelamento de publicações, para os usuários do sistema de envio de matérias, poderá ser realizado até às 16 horas do dia anterior ao da publicação no próprio sistema, pela mesma pessoa credenciada para o envio;
- f) Na impossibilidade de cancelamento de publicação de matéria via sistema, bem como para os não usuários do sistema de envio de matérias, o pedido de cancelamento de publicação de matéria deverá ser encaminhado pelo órgão ou entidade de origem à Diretoria do Diário Oficial Setor de Editoração Eletrônica da Imprensa Oficial do Estado por meio de ofício, fax, correio eletrônico, contendo:

1) nome do órgão ou entidade solicitante;



- 2) número da publicação (quando for o caso);
- 3) identificação da matéria a ser cancelada;
- 4) nome, assinatura e identificação do responsável pelo cancelamento;
- 5) data de disponibilização da matéria;
- 6) motivo do cancelamento.
- g) Somente serão acolhidos os pedidos de cancelamento formulados na forma prevista na alínea "f" desta cláusula até às 14 (quatorze) horas do dia anterior à data prevista para publicação.
- h) Na ocorrência de feriados legais, pontos facultativos e em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica, as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, serão publicadas na edição do Diário Oficial do Estado imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Programa de trabalho: 10131150882330000

Natureza da Despesa: 339139

Fonte do Recurso: 0269001022

Valor Total: R\$ 95.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. São obrigações das partes, dentre outras previstas no contrato e na legislação vigente:

8.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) remeter à CONTRATADA, em conformidade com os critérios definidos na cláusula sexta, os atos administrativos e demais publicações exigidas por lei, praticados por seus agentes e servidores, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio do Sistema Informatizado de recebimento de matérias;

e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

f) apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema, de forma a acobertar as publicações realizadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: A publicação das matérias recebidas pela CONTRATADA na forma prevista na cláusula Sexta deste instrumento está condicionada ao cumprimento do disposto na alínea "f", desta cláusula.

8.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao Sistema Informatizado de Envio de Matérias para envio de publicações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

d) Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

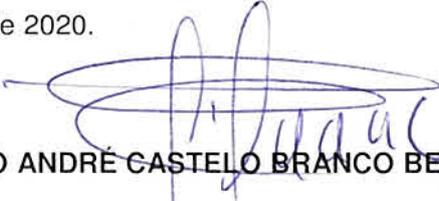
11.1. A CONTRATANTE se incumbem de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de novembro de 2020.


PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO
PARÁ – HEMOPA

Contratante

**IMPrensa Oficial do
ESTADO:04835476000101**

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Assinado de forma digital por IMPrensa Oficial do Estado:04835476000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Belém, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR IOE PARA, cn=IMPrensa Oficial DO
ESTADO:04835476000101
Dados: 2020.12.03 08:30:54 -03'00'

Presidente da IMPrensa Oficial do Estado – IOE

Contratada

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2020 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/615863 COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Nº ART. 24, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE, autarquia pública estadual CNPJ nº 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, bairro Marco, CEP 66.093-542 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Jorge Luiz Guimarães Panzera, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 88214889 SSP/PR e do CPF/MF n.º 157646678-79, residente e domiciliado em Belém-PA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de trabalho: 10131150882330000

Natureza da Despesa: 339139

Fonte do Recurso: 0269001022

DO VALOR: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante
Jorge Luiz Guimarães Panzera - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE – Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 608568**SUPRIMENTO DE FUNDO****Nº da portaria: 780/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

JOÃO BATISTA MACOLA RAIOL Gerente/GETIN 572263291

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 1.000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1014688 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608447**Nº da portaria: 781/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

ALANA DA SILVA CRUZ Gerente/HENAB 5954274

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339033 800,00

10122129783380000 269 339036 800,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1014903 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608455**Nº da portaria: 785/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339036 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1023678 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608587**Nº da portaria: 788/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Identificador de autenticação: 653ADF4.D72C.E93.A5E63AC7EED552F852

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/615863 Anexo/Sequencial: 62

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339039 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1023774 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608595**Nº da portaria: 784/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1023635 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608584**Nº da portaria: 787/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339036 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1023708 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608592**Nº da portaria: 782/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas (em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

IBELIO AZEVEDO SERRA Gerente/HENRE 54183788

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

10122129783380000 269 339033 200,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1020629 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608460**Nº da portaria: 786/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/1023745 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 608589**OUTRAS MATÉRIAS****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/529305**

TOMADA DE PREÇO 001/2020 - Contratação de empresa especializada para reforma do Hemocentro Coordenador Belém – Revitalização das fachadas da sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 226/2020-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 01/04/2020, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa AGNELO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação na Tomada de Preços Nº.001/2020, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na sede da Fundação HEMOPA no horário de 08:00 as 14:00 horas, na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro Batista Campos. CEP: 66033-000.

Belém (PA), 03 de Dezembro de 2020

Hildefraneide Bezerra Lima

Presidente da CPL

Fundação HEMOPA

Protocolo: 608480